



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Lastreado no Parecer n.º 62/2023 da ASJUR1 (doc. 2264749), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei 8.666/93, indicando para **abrigar a sede da 102ª Zona Eleitoral - Euclides da Cunha** o imóvel de propriedade da empresa **Maanfeel Patrimonial Ltda**, no valor mensal de R\$ 3.850,98 (três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) e total de **R\$ 46.211,76** (quarenta e seis mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos), considerando a vigência de 12 (doze) meses.

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Analista Judiciário**, em 06/03/2023, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2279762** e o código CRC **1A8CB136**.